

**Gabinete do Prefeito**

**LEI N.º 1.417, de 20 DE MARÇO DE 2025.**

*Dispõe sobre abertura de créditos adicionais suplementares e especiais no âmbito do município de Guia Lopes da Laguna/MS, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares e especiais até o montante de R\$ 802.000,00 (oitocentos e dois mil reais), para atender as despesas decorrentes das emendas impositivas aprovadas pela Câmara Municipal, em cumprimento ao disposto no art. 118-A da Lei Orgânica do Município.

Parágrafo único. O crédito adicional será aberto por meio de Decreto do Poder Executivo, que deverá classificá-lo como crédito suplementar ou crédito especial, conforme o caso, indicando o montante exato, a natureza da despesa e sua correspondente classificação orçamentária, em conformidade com o art. 46 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º. Os planos de governos, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, Plano Plurianual – PPA e a Lei Orçamentaria Anual em vigência passam a incorporar as alterações decorrentes desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação.

**MAX ANTONIO SOUZA MORAIS**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Francielly Barretos da Cunha Valençola